



## **LEI ORDINÁRIA Nº 70**

*de 02 de fevereiro de 1963*

### **DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO.**

*A CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZA:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar uma das salas da Câmara Municipal, para Arquivo.*

**Art. 2º..** *Na Repartição que refere o Art. 1º, deverá ser colocada uma porta para divisão da Secretaria da Câmara Municipal.*

**Art. 3º..** *Revogam-se as disposições ao contrário.*

*Prefeitura Municipal de Jardim, em 2 de Fevereiro de 1963*

*IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 70/1963 - 02 de fevereiro de 1963*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*